



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO 003270/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024-FMS

ID CidadES: 2024.071E0500001.02.0004

Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2024, cujo objeto consiste no registro de preço para eventual e futura aquisição de insumo hospitalar para atender as demandas das Unidades Básicas e Especializada da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura.

Trata o presente de resposta à IMPUGNAÇÃO do Edital, apresentada pela cidadã **ROBERTA BRAVIN FABELO PRADO ANY**, contra os termos do Edital, e após análise, esta comissão se manifesta conforme os pontos a seguir:

1. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A Sessão Pública para disputa de preços estava marcada para o dia 31 de outubro de 2024, às 09h00.

De acordo com o Item 3 do Edital, “3.1.A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.”

A impugnação foi registrada no campo próprio do sistema Portal de Compras Públicas no dia 25/10/2024, portanto, encontrando-se **TEMPESTIVA**.

2. DOS ARGUMENTOS DA IMPUGNANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

Em síntese, a impugnante solicita revisão de diversos pontos do edital, incluindo:

- Exigência de qualificação para fins de impugnação;
- Cláusula de apresentação de declaração de avaliação prévia do local;
- Exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica;
- Ausência de prazo para resposta a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
- Ampliação de penalidades;
- Prazos para entrega e substituição;
- Definição de prazos em dias úteis ou corridos;
- Exigência de amostras.

A seguir, apresentamos as considerações detalhadas sobre cada ponto.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A Agente de Contratação - Pregoeira da Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES, responde ao pedido de impugnação apresentado pela cidadã Roberta Bravin Fabelo Prado Any, conforme a cláusula 3 do Edital. A comissão tem o dever de avaliar as contestações ao edital, decidindo de acordo com a legislação pertinente, sem o intuito de restringir ou comprometer o caráter competitivo da licitação.

4. DO MÉRITO E ANÁLISE DOS RECURSOS

Ao analisar o mérito da impugnação, é importante destacar alguns princípios e preceitos fundamentais.

Segundo Hely Lopes Meirelles, “licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

A Administração busca, com este certame, realizar uma licitação justa, transparente e com ampla participação, em conformidade com os princípios legais e constitucionais.

Análise dos pontos impugnados:

Qualificação da impugnante: A exigência de assinatura do sócio administrador ou procurador está relacionada à validade jurídica dos documentos apresentados pela empresa. Entretanto, a falta de assinatura não impede que qualquer pessoa realize impugnação ou solicite esclarecimentos, sendo todos os pedidos respondidos, independentemente de assinatura.

Declaração de Avaliação Prévia do Local: A exigência de avaliação prévia do local não é pertinente para esta aquisição e configura um erro material. Será removida do edital.

Atestado de Capacidade Técnica: Cabe esclarecer que os atestados de capacidade técnica têm como objetivo comprovar que o participante do certame já realizou atividades compatíveis com o objeto da licitação, permitindo à Administração avaliar se o participante possui condições técnicas para executar o objeto de forma satisfatória, caso seja o vencedor. O caput do art. 67 da Lei 14.133/21 já esclarece essa função: evidenciar a capacidade técnico-profissional ou técnico-operacional. No entanto, dado que se trata de aquisição de insumos comuns, a exigência de atestado será retirada do edital.

Prazo de Resposta a Pedidos de Reequilíbrio: Será incluída uma cláusula que estabelece um prazo de 30 (trinta) dias para resposta a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, com possibilidade de prorrogação, conforme o art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Sanções Administrativas: Será realizadas as alterações para que passe a constar apenas aquelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Prazos para Entrega e Substituição: Por se tratar de fornecimento de bem comum não se vê necessidade de alteração do prazo de entrega, prevendo ainda o edital possibilidade de prorrogação do prazo de entrega quando devidamente justificado. Quanto ao prazo para substituição será modificado para que conste 10 (dez) dias.

Prazos em Dias Úteis ou Corridos: Conforme prevê o edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

Exigência de Amostra: Não será solicitada amostra para esta aquisição.

Exposto isso acatamos parcialmente a solicitação da impugnante para retificar os itens relacionados à avaliação prévia do local, atestado de capacidade técnica, prazos de resposta para pedidos de reequilíbrio, sanções administrativas e prazo para substituição do bem, conforme requerido.

5. DA DECISÃO

Desta forma:

Ante as considerações apresentadas, analisando as razões da impugnante, na condição de pregoeira, manifesto pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista a sua tempestividade, para, no mérito, **CONCEDER PROVIMENTO PARCIAL** à solicitação de impugnação do edital, procedendo com a alteração da exigência de apresentação de declaração de avaliação prévia do local, atestado de capacidade técnica, prazos de resposta para pedidos de reequilíbrio, sanções administrativas e prazo para substituição do bem.

Vargem Alta/ES, 13 de janeiro de 2025.

Eriele de Lima Nascimento

Agente de Contratação - Pregoeira

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 99942-6643

CEP: 29295-000